



OF. SG. Nº 060/2025

São Jerônimo, 21 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 184/2025, em anexo, visando a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Suplementar, na Secretaria de Educação, e visa atender a conclusão da obra de construção do Poço Artesiano da Escola Eva Alves de Almeida no Distrito de Morrinhos, conforme documentação em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Ensino Fundamental

82 – Ensino Fundamental

12361 – Educação / Ensino Fundamental

2028 – Manutenção, ampliação e construção das escolas de ensino fundamental

245 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1.500.1001.0500 – Recursos não vinculados de impostos R\$ 80.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção da Secretaria de Educação

89 – Alimentação Escolar

12368 – Educação / Ensino Básico

1008 – Aquisição de Veículo para merenda escolar e Secretaria de Educação / SME

127 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

1.500.1001.0500 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 80.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal